



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

Número Processo: 0006543-54.2019.8.01.0000

Interessado:

Assunto:

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de procedimento de contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para 36 (trinta e seis) Unidades Consumidoras (UC) deste Tribunal: 1) 869864; 2) 992186; 3) 1800850; 4) 2508664; 5) 2666120; 6) 2997509; 7) 2997800; 8) 3368637; 9) 3647870; 10) 1281933; 11) 3042090; 12) 4036328; 13) 284700; 14) 770078; 15) 880736; 16) 880744; 17) 913219; 18) 961477; 19) 961507; 20) 971154; 21) 1017020; 22) 1143298; 23) 1157108; 24) 1168622; 25) 1182234; 26) 1241591; 27) 1252330; 28) 1395270; 29) 1414682; 30) 1729624; 31) 1746677; 32) 1800876; 33) 2142970; 34) 2161702; 35) 3033392; 36) 1289390.

Cuida-se, portanto, de contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93,

Com relação ao preço proposto, verificamos que o serviço de fornecimento de energia elétrica será cobrado mediante aferição por equipamento de medição do consumo, da mesma forma que é cobrado dos demais usuários, entendemos, portanto, suprida a justificativa de preço.

Consta dos autos a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Encaminho os presentes autos à DIFIC para informação de disponibilidade financeira e orçamentária para custear a presente despesa. Após à ASJUR para análise.

Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Martins da Silva**, **Analista Judiciário**, em 08/10/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0645495** e o código CRC **BCCDCC08**.